

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
FIRMADO EM 16/07/2020**

O **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida do Comércio, nº 196, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **Gilvan S. Picolotto – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RS 587, KM 01 Centro Rodeio Bonito RS, inscrita no CNPJ nº 20.902.497/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Gilvan S. Picolotto, residente e domiciliado no Município de Rodeio Bonito - RS, inscrito no CPF sob o nº 024.489.860-02, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 5087590336, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si **ADITAR** o Contrato Nº 75/2020 de Prestação de Serviços de horas máquina, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira – Do Fornecimento:** Fica prorrogado pelo período de 120 dias a contar de 01 de janeiro de 2021, o prazo de vigência do Contrato 75/2020, firmado em 16 de julho de 2020, de Prestação de Serviços de horas máquina, cláusula primeira do referido contrato.

**Cláusula Segunda - Da Designação do Fiscal do Contrato**

Fica alterada a cláusula décima terceira do Contrato nº 75/2020, ora aditado, passando a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Designação do Fiscal do Contrato**

*Será Fiscal do Contrato o Secretário da Agricultura, Sr. Guilherme Luis Tomazi. e de Obras, Sr. Odacir Ampese, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

**Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais:** Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato original nº 75/2020, que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Rodeio Bonito - RS, 04 de janeiro de 2021.**

**Paulo Duarte  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**Gilvan S. Picolotto – ME  
CONTRATADA**

**Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_**

**Nome:**

**CPF:**

**2º \_\_\_\_\_**

**Nome:**

**CPF:**

**De acordo em data supra:  
Assessoria jurídica.**